

Câmara Municipal

da Estância Turística de Sbitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

OFÍCIO Nº 84/2014 – ASSESSORIA DA PRESIDÊNCIA

Ibitinga, 09 de Setembro de 2014.

Assunto: Solicita parecer do projeto de Lei Ordinária n.º 142/2014 de autoria do Executivo Municipal, protocolado na Câmara Municipal sob n.º 161/2014.

Ilustríssimo Presidente:

O Projeto de Lei Ordinária protocolado nesta Casa de Leis sob o n.º 161/2014, o qual autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SP, objetivando a cooperação técnica, material e operacional, além de cessão de espaço físico e de funcionários, é constitucional, legal e regimental, nos termos dos artigos 241 da Constituição Federal, 29, inciso XIV e 102 da Lei Orgânica Municipal.

Sendo o que me cumpria, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

PAULO EDUARDO ROCHA PINEZI

Assessor da Presidência

A SUA SENHORIA Dr. MARCEL PINTO DA COSTA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA - SP

